

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Georgina Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

B473-039738

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

15.275.019-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/MAR/2008

NOME

ELIZABETH DA FONSECA GARCIA

FILIAÇÃO

ANTONIO GARCIA HORTA

E

LOURDES DA FONSECA GARCIA

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

26/JUN/1962

DOC ORIGEM

SÃO PAULO SP
IPIRANGA

CC: LV.B63

CPF

070876768/06

/FLS.121

/N.018630

ASSINATURA DO DIRETOR

Divisão

DIET N° 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

PROCURAÇÃO PARA DEPENDENTE – MEDKAYA

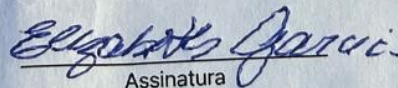
PROCURAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO NO PORTAL
DO GOVERNO FEDERAL PARA SOLICITAÇÃO DE IMPORTAÇÃO
EXCEPCIONAL DE PRODUTO A BASE DE CANABIDIOL

EU, **ELIZABETH DA FONSECA GARCIA**, PORTADOR(A) DO CPF Nº **07087676906**,
EMAIL: BETHINHA.GARCIA@GMAIL.COM, RESPONSÁVEL LEGAL POR **GABRIEL
GARCIA BONDIOLI**, CPF Nº **41048746801**, RESIDENTES NO ENDEREÇO
PROFESSOR EMANUEL PAULO PELUSO , 1209 - CASA, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS
- SC, CEP Nº. 88066040.

VENHO POR MEIO DESSA PROCURAÇÃO, AUTORIZAR O SR. **DIEGO CESAR
RODRIGUES**, PORTADOR DO CPF Nº **132.241.467-02**, A REALIZAR O
PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO DE CADASTRO NO PORTAL DO GOVERNO
FEDERAL DO PACIENTE PARA A SOLICITAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE
PRODUTOS A BASE DE CANABIDIOL, TAMBÉM AUTORIZO O SR. **DIEGO CESAR
RODRIGUES** A ACOMPANHAR O PROCESSO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE
IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTOS A BASE DE CANABIDIOL JUNTO AO
PORTAL DO GOVERNO FEDERAL, A PEDIR SOLICITAÇÕES DE PRAZOS E DEMAIS
INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO DO PACIENTE E INTERMEDIAR MINHA
IMPORTAÇÃO JUNTO A EMPRESA VENDEDORA.

JUSTIFICATIVA: NEURODIVERGENTE

19 DE MARÇO DE 2025


Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Capital - Norte da Ilha
Juizado Especial Cível e Criminal da Trindade

Justiça Gratuita

TERMO DE CURADOR

Autos n. 0310329-20.2016.8.24.0090

Ação: Interdição
Autor: Elizabeth da Fonseca Garcia
Requerido: Gabriel Garcia Bondioli

Termo nº 065.
Livro nº VI
Folhas nº 065.

Em 6/4/2017, nesta Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, no Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal da Trindade, compareceu a **Srª ELIZABETH DA FONSECA GARCIA**, brasileira, divorciada, artesã, nascida em 26/06/1962, RG nº 15.275.019-9, CPF nº 070.876.768-06, filha de Antonio Garcia Horta e de Lourdes da Fonseca Garcia, residente na Rua Desembargador Rid Silva nº 190, Canasvieiras, Florianópolis/SC, CEP: 88054-320, a quem a Juíza deferiu o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, desempenhar o cargo de curadora de **GABRIEL GARCIA BONDIOLI**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1996, filho de Elizabeth da Fonseca Garcia e Fabio Molinari Bondioli, RG nº 52.984.575-1, CPF nº 410.487.468-01, residente na Rua Desembargador Rid Silva nº 190, Canasvieiras, Florianópolis/SC, CEP: 88054-320, uma vez que, por sentença proferida em data de 13/07/2017, às fls. 44/46 dos autos em epígrafe, foi nomeado(a) **CURADORA**, incumbindo-lhe, em nome do curatelo, a prática dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Advertida de que a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis de propriedade do interdito dependem de autorização judicial e de que o numerário percebido pelo curatelo a título de benefício assistencial/previdenciário deve ser destinado de forma exclusiva às necessidades dele. Ainda, deverá a ora compromissada arrecadar tudo o que de sua curatela pertencer por meios legais, pondo-os em boa guarda e administração, até que pela Justiça lhe seja pedido contas, cuidando em tudo que lhe permite a lei, representando-o em Juízo ou fora dele, de sorte que por sua omissão ou negligência não venha o curatelo sofrer quaisquer prejuízos em seus bens, direitos ou haveres, ficando em tudo a curadora sujeita às penas da lei. Aceitou o compromisso que lhe foi deferido, prometeu cumprir com fidelidade.

Vânia Petermann
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Elizabeth da Fonseca Garcia
Elizabeth da Fonseca Garcia
Curadora

Endereço: Av. Des Vitor Lima, 163, fundos-Campus da UFSC, Fórum UFSC, Serrinha - CEP 88040-400, Fone: (48) 3237-5020, Florianópolis-SC -
E-mail: nortedailha.juizado1@jsc.jus.br

M12235